

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEMANDANTE

Demandante: **Fundo Municipal de Educação do Município Conceição do Araguaia.**
Responsável: **Gestora Sr. Elida Elena Moreira**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento de "Aquisição e instalação de forro PVC", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

2 - OBJETO LICITADO:

. (Art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02)

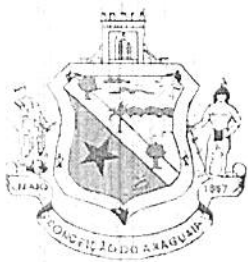
O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FORRO PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, para o período de 12 (doze) meses.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

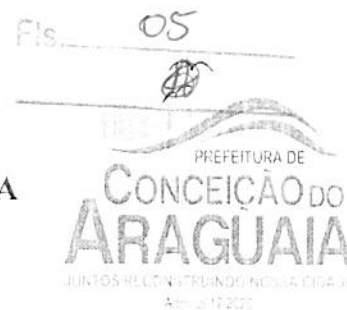
. (10.520/02, art. 3º. II, art. 9º, inciso de I a V do Decreto nº 7.892/2013)

2.1.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

2.1.2. O objeto é composto com as seguintes especificações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO	Unid.	Quant
01	Forro PVC branco, 7 mm com estrutura metálica de ferro galvanizado medida 15 x 15 mm, com quadrantes com no máximo 0,6 m X 1,5m, montado e higienizado. Com garantia de 5 anos no serviço.	m ²	8.000 m ²
02	Higienização de forro PVC.	m ²	8.000 m ²
03	Reparo de forro PVC. Troca de placa com mão de obra. Com garantia de 5 anos.	m ²	5.000 m ²

2.1.3. Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual foi adjudicado item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ARP/contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os "Aquisição e instalação de forro PVC" constantes.

2.1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste Termo de Referência, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.5. O certame terá como vencedor a proposta de menor valor, considerando as especificações acima.

2.1.6. Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pelo Fundo Municipal Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

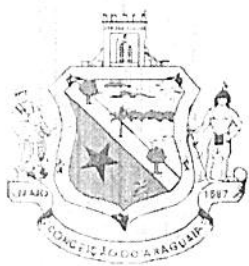
- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 2 (dois) dias especificado na Ordem de Compras;
- Local onde deverá ser entregue os produtos/materiais, limitando-se ao município, podendo ser, inclusive, fora das instalações do Fundo Municipal/Secretaria, em caso de entregas externas.

2.1.7. O regime de execução do objeto deste termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO:

. (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.520/02 art. 3º, I)

3.1.1. Justifica-se: A aquisição de forros de gesso e PVC se faz necessário para recompor áreas da Rede Municipal de Ensino, inexistentes ou prejudicados por conta da ocorrência



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



eventual de infiltrações e desgastes. Através desta reforma tornará o ambiente mais confortável mais adequado, seguro e agradável.

3.1.2 Justifica-se ainda: fazem necessários para manutenção do patrimônio da secretaria/fundo e das unidades de ensino bem como os órgãos, coordenações e diretoria que compõem o Fundo Municipal de Educação, uma vez que o espaço é utilizado pelos servidores e alunos com aulas e diversos espécies de eventos planejado para o exercício de 2018.

3.1.3 Haver solicitações constantes de aquisições de Forro PVC, para atendimento as demandas internas e externas do Fundo Municipal;

3.1.4 Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida por cada unidade;

3.1.5 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição.

3.1.6 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta a demanda das unidades de ensino, diretorias, coordenações e a sede do Fundo Municipal, e desgaste com o tempo em anos anteriores.

3.2.1. A motivação para a presente contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, motivado pela função desta de zelar pelo patrimônio público pertencente ao Município de Conceição do Araguaia, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e conserva-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza continua a preservação de seus prédios e departamentos.

3.2.2. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.2.3. Justificativa do quantitativo estimado: A quantidade estimada apresentada no **Item 2.1 das especificações técnicas/quantidades**, lastreasse na necessidade do Fundo Municipal, de acordo com o número de prédios que precisa ser instalado ou manutenção e reposição do forro em questão.

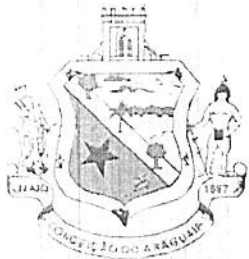
3.3. Os resultados esperados são:

1. (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L 8.666/93, art. 58, I)

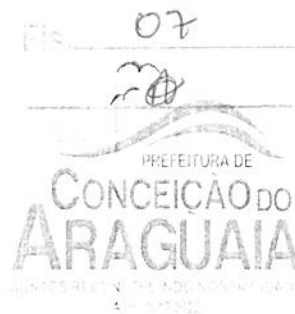
a) Qualidade, precisão e tempestividade das aquisições e prestações dos serviços solicitadas, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;

b) Qualidade e uniformidade visual dos produtos/materiais, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores exemplo ABNT, INMETRO, ETC;

c) Pronta resposta às demandas do Fundo Municipal/Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.3.1. Considerando tratar-se de material de uso comum, este Fundo Municipal de Educação convocará os demais Órgãos deste município de Conceição do Araguaia para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

3.3.2. As "Aquisição e instalação de forro PVC" solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4 Da justificativa para a utilização de Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

"§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

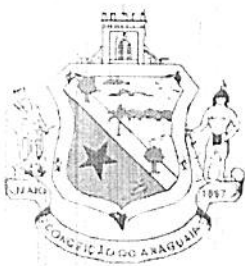
Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."¹

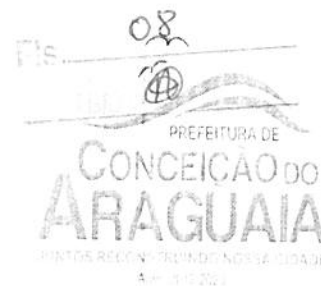
Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

4. DA NOMENCLATURA

4.1 Serão adotadas neste Termo de Referência as seguintes definições:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

4.1.2 Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

4.1.3 Gestor da Ata: servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

4.1.4 Gestor do Contrato: servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

4.1.5 Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

4.1.6 Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

4.1.7 Órgão não Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

5. METODOLOGIA

. (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 44 , § 1.º , da Lei Federal 8.666/93)

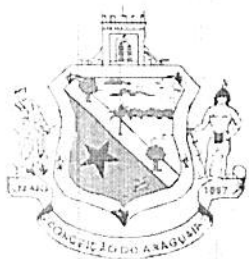
5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, 7.892/13, 5.450/05, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

5.2 A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal/Secretaria; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

. (Lei 8.666/93, art. 40, VII)

6.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de **MENOR VALOR GLOBAL**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.2. A unificação dos itens em 1 (UM) lote facilita a logística para entrega, garante a instalação uniforme dos mesmos. Além do que, a aquisição e a instalação na forma de conjuntos garante maior eficácia na fiscalização dos contratos, pois seus componentes estarão cobertos pela garantia de um único fornecedor.

6.3 A unificação dos itens em lote específicos busca evitar eventuais desconpassos e imprevistos no fornecimento dos materiais, apresenta-se mais viável e benéfica à Administração, sem acarretar aumento do custo, tampouco restringe a participação de licitantes, porque os objetos agrupados guardam semelhança entre si;

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

(art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013)

7.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

7.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados neste Anexo I.

8. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

8.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

8.2. O objeto solicitado deverá ser entregue em dia e horário de expediente dos Órgãos solicitantes, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do material, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais.

8.3. O material e o serviço deverão ser executados diretamente no endereço informado, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação e Cultura. Após a ordem de compra/ordem de serviço, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

8.4. Os locais para a instalação/execução do objeto serão informados à Fornecedora, por responsável competente do Fundo Municipal de Educação e Cultura com antecedência, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

8.5. O Fundo Municipal de Educação e Cultura tem a inteira responsabilidade do fornecimento de tal informação ao interessado dentro do prazo necessário para que a Fornecedora tenha



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a instalação/remoção do objeto.

8.6. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços remoções dos forros de gesso e entulhos atenderão às prescrições das Normas Brasileiras - NBR. Os materiais deverão ser cuidadosamente armazenados em local seco e protegidos.

8.7. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega e instalação/remoção do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados após o recebimento provisório.

8.8 Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão ou unidade Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

8.9. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

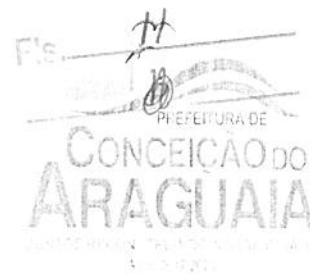
8.10. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

8.11. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) serviço simultaneamente e em locais diferentes, conforme localidade das Unidades Escolares informadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.13. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.14. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

8.15. A Fornecedora deverá entregar e instalar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, instalação, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

8.16. Competirá à Fornecedora fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

8.17. Os "Aquisição e instalação de forro PVC" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

8.18. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.19. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Aquisição e instalação de forro PVC" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. Retiradas e recolocações

9.1.1. Antes da instalação e/ou recuperação dos forros, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos(s) ofertados, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de garantir a sua qualidade. Todos os materiais devem estar devidamente armazenados em cada escola aonde será prestado o serviço, antes do início de qualquer etapa dos serviços a serem efetuados.

9.1.2. Antes do início dos serviços, o Fundo Municipal de Educação e Cultura procederá a um detalhado exame e levantamento dos forros a serem removidos;

9.1.3. A demolição será executada progressivamente, utilizando-se ferramentas adequadas à execução dos serviços, com mão-de-obra especializada. Será evitado o acúmulo de entulho e/ou poeira, em quantidade tal que provoque transtorno ao trabalho dos servidores;

9.1.4. Retirar todos os forros em PVC e Madeira, inclusive estrutura, devendo ser esse material descartado através de caçambas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9.1.5 Retirar com todo cuidado a estrutura de elétrica que está fixada nos forros, pois serão reutilizadas para passagem de fiação de energia e a empresa contratada deverá recolocá-la.

9.1.6. Na instalação dos forros, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: compatibilidade da instalação do forro, paginação do forro modulado, de acordo com a melhor disponibilização do espaço existente, bem como das luminárias;

9.1.7. Nos Forros em PVC Instalação de forro de PVC (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200x20, com estrutura metálica especial de metalon galvanizado 20x20 na chapa de 18 milímetros;

9.1.8. Todos os forros de PVC deverão constar o acabamento de Roda Forro.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. M² – pela área executada

Referência

- PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.
- Programa Setorial da Qualidade de Perfis de PVC para Forros.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A Fornecedor/Detentora deverá oferecer para os materiais e execução do forro de gesso e forro de PVC a garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para o Fundo Municipal de Educação e Cultura, contados a partir da data do aceite definitivo.

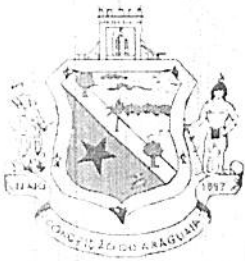
11.2. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedor substituirá sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação e Cultura, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

11.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o aparelho deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

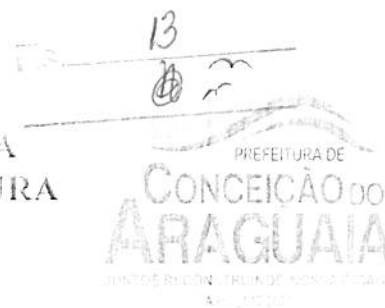
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



13. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

13.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os "Aquisição e instalação de forro PVC" pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

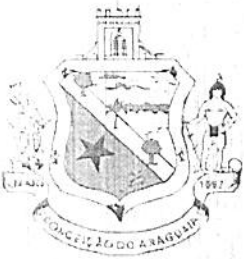
14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, ao Fundo Municipal/Secretaria de Conceição do Araguaia - PA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

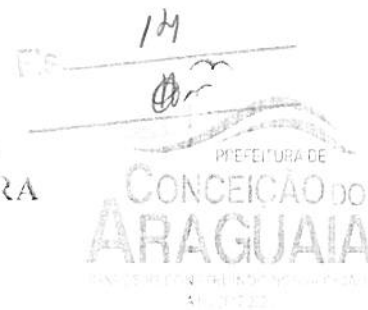
15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN: 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

15.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Aquisição e instalação de forro PVC" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ARP

. (8.666/93, art. 55, VII)

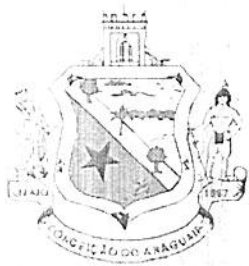
16.1. DO (S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para ao Fundo municipal de Educação e Cultura em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Substituir/trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- e)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- f)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- j)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- l)** Programar junto com a Fiscalização os serviços que afetem as atividades do Fundo Municipal de Educação e Cultura ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais sendo que, em alguns casos, os serviços somente poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- m)** Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Fundo Municipal de Educação e Cultura ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- n)** Executar fielmente os serviços programados nos leiautes, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- o)** Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que o Fundo Municipal de Educação e Cultura não seja prejudicado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



p) Executar os serviços por mão-de-obra especializada devendo, a Fornecedora, estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes do Termo de Referência.

q) Empregar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;

r) Apresentar seus funcionários devidamente identificados, com crachá da empresa de identificação pessoal;

s) Manter, no local dos serviços, os funcionários da empresa portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades inerentes ao Contrato, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais e outros que se fizerem necessários;

t) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Fundo Municipal de Educação e Cultura, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

16.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega;

e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

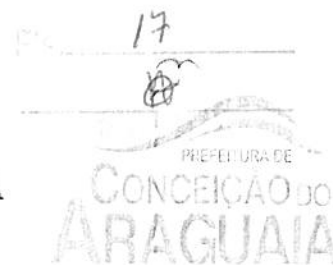
h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;

q) Consultar a(s) Detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

r) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

16.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

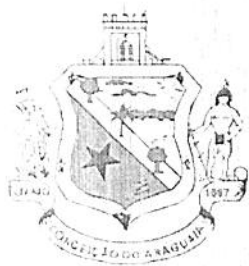
16.3. DO (S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

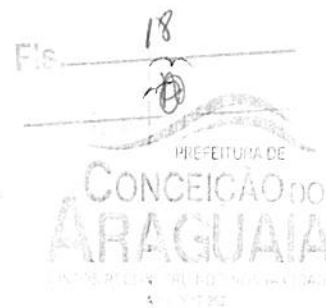
b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



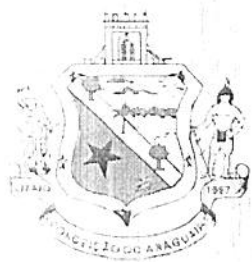
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- e). Receber** provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar**, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g). Notificar**, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i). Aplicar**, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b). Responsabilizar-se** pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c). Identificar** o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- d). Efetivar** a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- e).** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f). Observar** o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g). Notificar**, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i). Emitir** requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



k). Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

16.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

(Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014)

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

17.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



17.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Conceição do Araguaia - PA, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

17.6. Se ocorrer caso preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b). Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d). Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

18. FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

18.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

19. DO VALOR ESTIMADO

. Lei 8.666/93, art. 55, V

19.1 Será de inteira responsabilidade do setor de compras e orçamentos do Fundo Municipal/Secretaria de Conceição do Araguaia a pesquisa de preço no intuito de chegar na média de preço de mercado. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e orçamentos.

20. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação/Secretaria de Conceição do Araguaia - PA

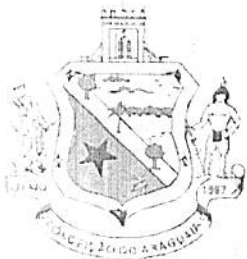
20.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.
10	1001	12	361	0037	2058	010000	44905100
10	1001	12	361	0037	2058	010000	33903900
10	1001	12	361	0037	2058	010000	33903600
10	1001	12	845	0403	2079	013100	44905100
10	1001	12	845	0403	2079	013100	33903900
10	1001	12	845	0403	2079	013100	33903600
11	1101	12	361	0401	2080	013800	44905100
11	1101	12	361	0401	2080	013800	33903900
11	1101	12	361	0401	2080	013900	33903600

21 - DAS SANÇÕES:

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

21.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



21.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

21.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

21.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Aquisição e instalação de forro PVC".

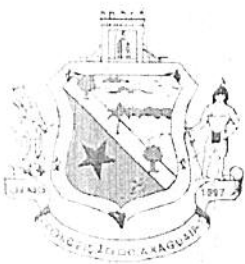
21.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Aquisição e instalação de forro PVC"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Aquisição e instalação de forro PVC", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

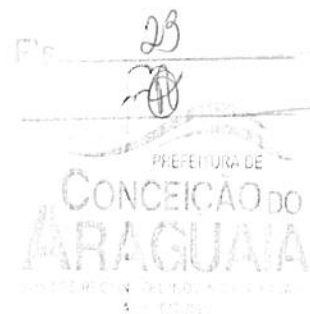
21.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.2 deste Termo de Referência.

21.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

21.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

21.7 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

(art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

22.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

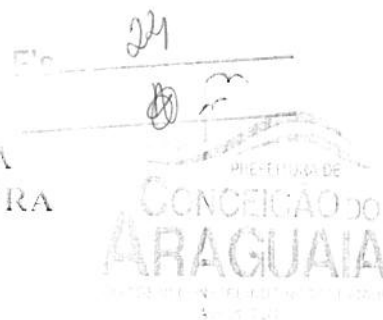
22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

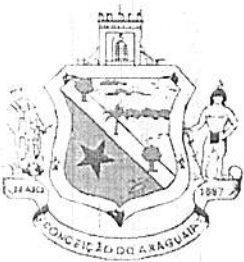
23.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

23.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

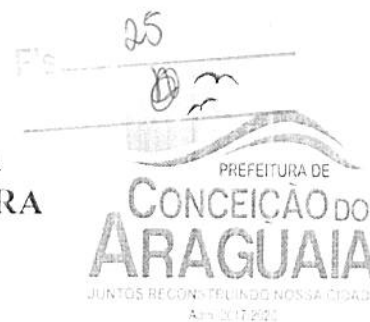
Conceição do Araguaia - PA, 21 de Janeiro de 2018.


Sr. Elida Elena Moreira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Sr. Elida Elena Moreira
Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

23.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Conceição do Araguaia - PA, 19 de Janeiro de 2018.

Sr. Elida Elena Moreira
Fundo Municipal de Educação